



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.491 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Acrescenta dispositivo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 3.448, de 18 de junho de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o item 13 ao artigo 25 da Lei Municipal nº 3.448, de 18 de junho de 2014, o qual vigorará acrescentado da seguinte redação:

“Art. 25

(...)

13 – Grupo de Escoteiros Águas Correntes”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 18 de dezembro de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos